



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
COMARCA DE BOA VISTA
6ª VARA CÍVEL - PROJUDI

Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP:
69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br

Juntada de manifestação do perito.

Boa Vista/RR, 20/3/2020.

Lucas Souza de Carvalho
Analista Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA / RORAIMA

Assunto: **Solicitação de remarcação das atividades periciais** em virtude da situação atual de pandemia do COVID-19, mediante às recomendações das autoridades sanitárias e aos dispositivos abaixo expostos.

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, venho, qualificado como Fernando Bernardo de Oliveira, brasileiro, casado, médico, CRM 1107-RR, ante honrosa nomeação, manifestar as seguintes considerações e requerer o que segue:

CONSIDERANDO a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do Coronavírus (COVID-19) nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV2) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando aos locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO as informações da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) sobre o novo coronavírus, de 12 de março de 2020, segundo as quais, a epidemia da COVID-19 apresenta-se em três fases, sendo a primeira fase a dos casos importados, em que há poucas pessoas acometidas e todas regressaram de países onde há epidemia. A segunda fase epidemiológica é de transmissão local, quando pessoas que não viajaram para o exterior ficam doentes, ou seja, há transmissão autóctone, mas ainda é possível identificar o paciente que transmitiu o vírus, geralmente parentes ou pessoas de convívio social próximo. E finalmente pode ocorrer a terceira fase epidemiológica ou de transmissão comunitária, quando o número de casos aumenta exponencialmente e perdemos a capacidade de identificar a fonte ou pessoa transmissora;

CONSIDERANDO o avanço do COVID-19 na América Latina e no Brasil;

CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idoso e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO que várias instituições públicas já instituíram ações que visem preservar a saúde de seus servidores e de seus usuários, da mesma maneira que medidas semelhantes já foram adotadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR);

CONSIDERANDO a pandemia como questão de saúde pública em que cuidados com a saúde coletiva se tornam imprescindíveis, não obstante a devida ponderação de situações particulares;

CONSIDERANDO a apresentação da epidemia nos países asiáticos, onde a adoção de medidas tempestivas para conter a propagação do COVID-19 mostraram resultados positivos;

CONSIDERANDO as medidas em vigor tomadas pelas autoridades do executivo municipal, estadual e federal, para buscar conter essa pandemia;

Fernando B. de Oliveira
Perito
Medicina Legal e Perícia Médica
CRM-RR 1107 / RQE 668

2 de 2

DO PEDIDO:

Mediante ao exposto, venho **solicitar a suspensão temporária e excepcional das atividades periciais agendadas para esse período próximo**, que inclui a pauta de DPVAT agendada para a data de 30/03/2020.

Fico a disposição do cartório para atendimento de quaisquer demandas que configurem como urgentes e/ou que V. Excelência determinar.

Após vencido esse momento delicado na nossa sociedade roraimense, com a normalização das atividades no âmbito do TJRR, mantenho-me, desde logo, disponível para dar continuidade à honrosa atividade como Auxiliar da Justiça, fazendo, então, remarcação de datas para as perícias.

Fernando B. de Oliveira
Perito
Medicina Legal e Perícia Médica
CRM-RR 1107 / RCE 668

Boa Vista, RR – 19 de Março de 2020

Fernando Bernardo de Oliveira
CRM-RR 1107